



**LEI Nº 2.685/2015**

*Concede aos exercentes de mandato eletivo, Prefeito e Vice Prefeito, a revisão geral anual de que trata a Lei nº 2.419/2012.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual de que trata o art. 6º da Lei 2.419/2012, é concedida ao subsídio do Prefeito e Vice Prefeito, no percentual de 6,41%, aplicado sobre o valor definido na Lei nº 2.565/2014, passando a vigorar a partir de Janeiro de 2015, os seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais);

II – Vice Prefeito – R\$ 3.446,00 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCH,**  
**Secretário de Administração.**